

Regulamento para recolha de imagens com fins comerciais no Carnaval de Estarreja

- 1- Serão emitidas credenciais que acompanharão sempre o fotógrafo em local visível. Quem não estiver na posse da referida credencial não terá acesso ao Corso Carnavalesco na qualidade de repórter oficial pelo que está impedido de recolher e comercializar imagens recolhidas durante os desfiles.
- 2- Os repórteres autorizados/credenciados devem, até seis meses após o Carnaval, entregar à A.C.E. (junto do Gabinete de Comunicação da C.M. Estarreja) em suporte digital todas as imagens recolhidas no mesmo, sendo que a A.C.E. não poderá comercializar as mesmas, sem prévia autorização do repórter.
- 3- É permitido o uso destas imagens para efeitos de divulgação do Carnaval, devendo sempre fazer menção do seu autor, estando implícita a aceitação sua parte, no acto da inscrição permitindo a emissão da credencial.
- 4- O não cumprimento do disposto na alínea 2, implica a não emissão de credencial e consequente impedimento de recolha de imagens no Carnaval do ano seguinte.
- 5- A recolha destas imagens não pode interferir com a evolução do Corso, nem com as coreografias realizadas pelos desfilantes, sendo que em frente à bancada existe um local destinado para o efeito.
- 6- Para evitar o aglomerar de repórteres no mesmo espaço, o número de credenciais a emitir será limitado, cabendo à A.C.E. decidir sobre a atribuição dos mesmos, privilegiando sempre os fotógrafos com sede no Concelho de Estarreja.
- 7- Para oficializar a inscrição, o repórter deverá indicar para <u>carnaval@acestarreja.pt</u> nome completo, número de C/C e de cédula profissional e contacto telefónico.
- 8- A credencial poderá ser levantada mediante a apresentação de identificação e agendamento prévio para o email referido acima.

NIPC: 502 142 367